

## TRIBUTAÇÃO DA RENDA DE PESSOAS JURÍDICAS: O BRASIL PRECISA SE ADAPTAR ÀS NOVAS REGRAS GLOBAIS

- *O Brasil precisa aperfeiçoar suas regras de tributação da renda das empresas para aumentar a sua capacidade de atrair investimentos, elevar a presença em Cadeias Globais de Valor e acelerar seu ritmo de crescimento econômico.*
- *O Brasil não tem mais a opção de manter a inconsistência e a não harmonização com os padrões internacionais.*
- *A convergência, além de recomendável e necessária para a economia brasileira, passou a ser um imperativo diante do pedido de acesso do Brasil à OCDE.*

**O Brasil precisa aperfeiçoar suas regras de tributação da renda das empresas para aumentar a sua capacidade de atrair investimentos, elevar a presença em Cadeias Globais de Valor (CGVs) e acelerar seu ritmo de crescimento econômico.**

A nova ordem tributária internacional, iniciada com o Projeto BEPS (Erosão da Base Tributária e Desvio de Lucros), e o pleito do Brasil de acesso à OCDE oferecem um ambiente favorável às mudanças que o país precisa realizar. Porém, essa nova ordem também apresenta riscos ao crescimento econômico e à base tributária brasileira em caso de não adaptação das normas tributárias.

**Os países estão buscando redefinir suas posições nas CGVs através da negociação multilateral de um novo sistema de normas tributárias internacionais.** A partir daí as reformas em cada país devem ser desenhadas, de modo coerente, para ascender em tais cadeias e capturar mais valor. Esse embate afetará a competitividade de empresas multinacionais e influenciará a localização de avanços tecnológicos.

**Adotar novas normas, mais rigorosas que as anteriores ao Projeto BEPS, de modo consistente e coerente com o restante do mundo, permitirá a cada país coibir abusos na mesma medida que os seus concorrentes – o que viabiliza um equilíbrio concorrencial (*level playing field*).** Essa medida de neutralidade de normas antiabuso entre países é essencial para viabilizar a competitividade desses países, que precisam

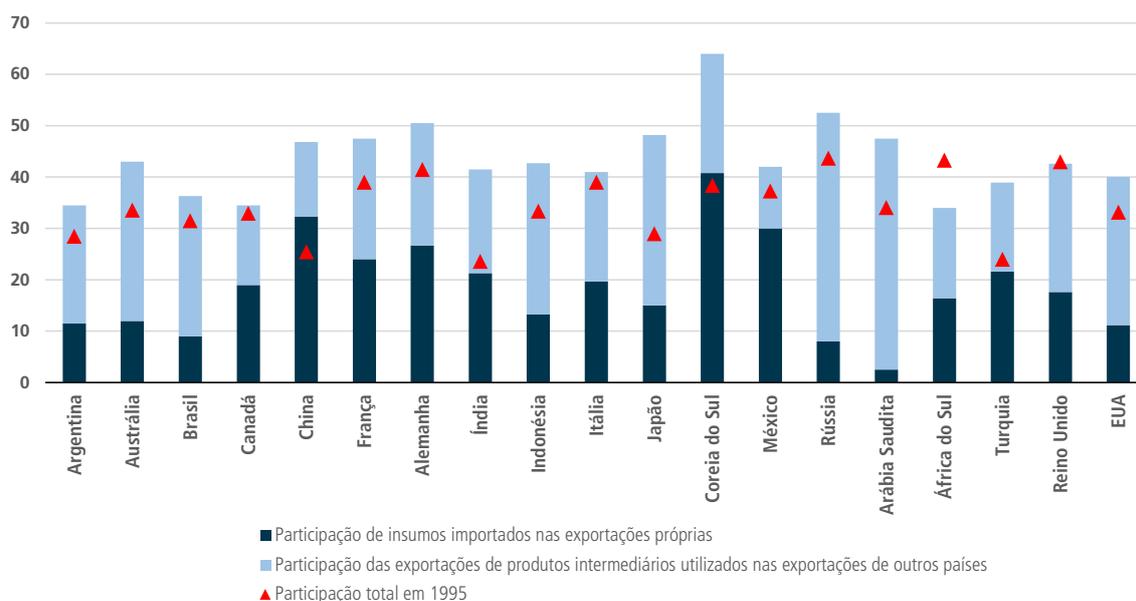
proteger suas bases tributárias sem sacrificar sua eficiência econômica e bem-estar social.

**O aperfeiçoamento da tributação de renda das pessoas jurídicas no Brasil não pode ser seletivo (escolher apenas as regras que interessam ao Fisco, sem atenção aos efeitos econômicos) e mais rigoroso que o padrão internacional,** pois isso não resolveria o problema BEPS e reduziria a inserção em CGVs, além de onerar o investimento estrangeiro.

**O Brasil não tem mais a opção de manter a inconsistência e a não harmonização com os padrões internacionais e com as Diretrizes da OCDE.** A convergência, além de recomendável e necessária para a economia brasileira, passou a ser um imperativo diante do pedido de acesso à OCDE. Ademais, a nova ordem tributária internacional se apresenta como uma alternativa viável para o Brasil.

**Ampliar a rede de tratados e convergir às melhores práticas internacionais, em cooperação com a OCDE e em sintonia com as políticas tributárias de outras economias emergentes de grande porte (como a China e a Índia), é o caminho para evitar prejuízos (e gerar ganhos) para o Brasil.** Essa opção protegerá o Tesouro Nacional e o investimento brasileiro no exterior e possibilitará uma nova forma de inserção do Brasil em CGVs, o que ampliará o investimento estrangeiro no Brasil.

PARTICIPAÇÃO EM CADEIAS GLOBAIS DE VALOR, EM PERCENTUAL (%) – 2009



Fonte: OCDE.

## Principais recomendações

**1 Ampliar e aperfeiçoar a aplicação da rede de tratados bilaterais para evitar a dupla tributação**, atingindo número de tratados compatível com o porte da economia brasileira e comparável com as redes mantidas pelos demais países do BRICS, México e G-20.

**2 Convergir os Preços de Transferência no Brasil aos padrões internacionais**, mantendo aspectos positivos das atuais normas brasileiras. Todos os métodos brasileiros e margens fixas continuariam em vigor com aprimoramentos pontuais, porém passariam a ser opcionais (*safe harbors*).

**3 Reduzir a alíquota nominal de tributação de pessoas jurídicas (IRPJ e CSLL) para abaixo da média OCDE**, eliminar o limite de 30% para compensação de prejuízos fiscais e aprimorar os Juros sobre Capital Próprio (JCP), para que se tornem exclusão fiscal (despesa ficta ou presumida de juros sobre o capital social e lucros acumulados que permanecem reinvestidos).

**4 Adotar as melhores práticas antidiferimento (CFC) do mundo**, identificadas pela Ação 3 do Projeto BEPS. O Brasil deve instituir norma eficaz para

combater o abuso, a artificialidade e o acúmulo de capital improdutivo no exterior. É importante, no entanto, que a norma não desestime o investimento e o reinvestimento em operações estrangeiras.

**5 Ampliar o incentivo à inovação tecnológica**, ao permitir a consolidação de despesas e cálculo do incentivo dentro de um período de até cinco anos (e não apenas as de cada ano em separado), garantir a dedutibilidade em casos de terceirização de atividades de inovação dentro do território nacional e não limitar a dedução incentivada ao lucro real (podendo ser registrado prejuízo fiscal).

**6 Criar um novo programa de Cumprimento Cooperativo de Obrigações Tributárias (CCT)** destinado aos maiores contribuintes e empresas transnacionais.

**7 Instituir sistema de consultas mutuamente vinculantes** (inclusive em matéria de preços de transferência – Acordo Prévio de Precificação ou APA) e a **Arbitragem Tributária no procedimento amigável** (MAP) dos tratados (ADTs) e incrementar o acesso a estes mecanismos para casos de contribuintes que aderirem ao CCT/Prorelit.

Acesse a versão completa do documento por meio do QR code ao lado ou em: <http://www.cni.com.br/eleicoes2018/downloads/> Este resumo é parte da série *Propostas da Indústria para as Eleições 2018*, composta por 43 documentos. A série, baseada no *Mapa Estratégico da Indústria 2018-2022*, é uma contribuição da CNI para o novo governo e apresenta análises e propostas das prioridades para aumentar a competitividade do Brasil. Qualquer parte desta publicação poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte. Brasília-DF, julho de 2018.



Confederação Nacional da Indústria

CNI. A FORÇA DO BRASIL INDÚSTRIA